



**PROCESSO Nº 50500.293452/2022-86
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, E A EMPRESA DISRUPTEC BRASIL LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada do DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, sediada na SIG, Quadra 01, Lote 505 Sala 304, Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610.410, em Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio, o Senhor **RODRIGO PERDIGAO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.293452/2022-86 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2025 e término em 30/12/2026, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 047/2022, para fornecimento de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualizações de versões e serviços correlatos, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o valor global do Contrato nº 047/2022 perfaz o montante de **R\$ 2.833.874,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais)**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	UND	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-----	------	-----------------------	--------------------

01	Subscrição anual da solução para atendente, com garantia de atualização de versões – para suporte remoto de até 10 usuários.	Usuários	01	R\$ 251.100,20	R\$ 251.100,20
02	Subscrição anual da solução para dispositivo, com garantia de atualização de versões – para acesso ao ambiente de produção para até 2.710 dispositivos.	Dispositivo	01	R\$ 2.440.449,96	R\$ 2.440.449,96
03	Serviço de suporte técnico com operação assistida.	Mês	12	R\$ 11.860,32	R\$ 142.323,84
Total Geral do Contrato					R\$ 2.833.874,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 2.833.874,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais)**, na dotação abaixo discriminada

Gestão/Unidade: 39250/393001;

Fonte de Recursos: 1050000016;

Programa de Trabalho: 173861;

Elementos de Despesa: 339040-07; e 339040-06;

Notas de Empenho: 2025NE000135 reforçada e 2025NE000765 emitida.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 141.693,70 (cento e quarenta e um mil seiscientos e noventa e três reais e setenta centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

RODRIGO PERDIGAO
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Perdigao, Usuário Externo**, em 15/12/2025, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 18/12/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37828445** e o código CRC **469093EF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.293452/2022-86

SEI nº 37828445